



REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Licenciatura em
Educação Física



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – REJ/UFG**

Jataí-Goiás

2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor:	Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Vice-Reitor:	Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Pró-Reitor de Graduação:	Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação:	Prof. Dr. José Alexandre Felizola Diniz Filho
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação:	Profa. Dra. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitor de Administração e Finanças:	Prof. Dr. Carlito Lariucci
Pró-Reitora de Extensão e Cultura:	Profa. Dra. Giselle Ferreira Ottoni Candido
Pró-Reitor de Desenv. Inst. e Rec. Humanos:	Prof. Dr. Geci José Pereira da Silva
Pró-Reitor de Assuntos da Comun. Universitária:	Técnico de Laboratório Elson Ferreira de Moraes
Coordenador de Estágios:	Prof. Dr. Lawrence Gonzaga Lopes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL JATAÍ

Diretor:	Prof. Dr. Alessandro Martins
Vice-Diretor:	Prof. Dr. Fernando Paranaíba Filgueira
Coordenadora de Graduação:	Profa. Dra. Sandra Aparecida Benite Ribeiro
Coordenadora de Pesquisa e Inovação:	Profa. Dra. Cecília Nunes Moreira
Coordenador de Administração e Finanças:	Prof. Dr. Marcos Wagner de Souza Ribeiro
Coordenador de Extensão e Cultura:	Prof. Dr. Paulo Roberto Rodrigues Meira
Coordenador de Pós-Graduação:	Profa. Dra. Vera Lúcia Banys
Coordenadora de Assuntos da Comun. Universitária:	Profa. Dra. Vera Lucia Dias da Silva Fontana
Coordenadora de Desenv. Instituc. e Rec. Humanos:	Profa. Dra. Leonor Paniago Rocha
Coordenador Geral de Estágios da Regional Jataí:	Prof. Dr. Edmilson Santos Cruz
Assessora de Comunicação:	Ms. Estael de Lima Gonçalves
Assessor de Assuntos Estratégicos:	Prof. Dr. Sauli dos Santos Júnior
Assessora de Assuntos Interinstitucionais:	Profa. Dra. Eliana Melo Machado Moraes
Assessor de Assuntos Estratégicos:	Ms. Francys Pimenta de Faria

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Coordenador: Prof. Dr. Luís César de Souza

Vice-coordenador: Prof. Ms. Chaysther Andrade Lopes

Coordenadora de Estágio: Profa. Dra. Renata Machado de Assis

Docentes do Curso/Colegiado do Curso:

- Profa. Ms. Angela Rodrigues Luiz
- Profa. Dra. Cátia Regina Assis Almeida Leal
- Prof. Ms. Chaysther Andrade Lopes
- Prof. Dr. David Michel de Oliveira
- Prof. Ms. Denis Souza de Moraes
- Prof. Esp. Edney Rocha Freitas
- Profa. Dra. Giselle Soares Passos
- Profa. Ms. Keila Márcia Ferreira de Macedo
- Profa. Ms. Lilian Ferreira Rodrigues Brait
- Prof. Dr. Luís César de Souza
- Prof. Dr. Marcos Gonçalves de Santana
- Profa. Dra. Michele Silva Sacardo
- Prof. Ms. Nestor Pérsio Alvim Agrícola
- Prof. Ms. Paulo José Cabral Lacerda
- Profa. Dra. Renata Machado de Assis
- Profa. Dra. Sabrina Toffoli Leite
- Profa. Dra. Vivianne Oliveira Gonçalves

Núcleo Docente Estruturante:

- Prof. Dr. Luís César de Souza
- Prof. Dr. Marcos Gonçalves de Santana
- Profa. Dra. Giselle Soares Passos
- Profa. Dra. Vivianne Oliveira Gonçalves
- Profa. Dra. Cátia Regina Assis Almeida Leal
- Prof. Dr. David Michel de Oliveira
- Profa. Dra. Michele Silva Sacardo
- Prof. Ms. Denis Souza de Moraes

Técnico-administrativos:

- Flávia de Fátima Silva Mendonça
- Jéssica Cezário Silva
- Leonardo Freitas Amorim

AUTORIA DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Profa. Dra. Renata Machado de Assis
Profa. Dra. Sabrina Toffoli Leite
Profa. Ms. Lilian Ferreira Rodrigues Brait
Profa. Ms. Angela Rodrigues Luiz
Prof. Ms. Chaysther Andrade Lopes
Prof. Ms. Paulo José Cabral Lacerda

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO CURSO

Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí – Unidade Jatobá
Rod BR 364 km 192 - Setor Parque Industrial, nº 3800
CEP 75801-615 - Jataí - Goiás
Telefone/Fax: (64) 3606-8201 - Administração
Telefone da Coordenação de Curso: (64) 3606-8306
e-mail: educajatai@gmail.com
Página na Internet: <http://www.jatai.ufg/educacaofisica>

SUMÁRIO

	LISTA DE SIGLAS	7
1	INTRODUÇÃO	8
2	DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES	9
3	OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO	11
4	AS ATIVIDADES DO ESTÁGIO: NATUREZA E ABRANGÊNCIAS	12
5	ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO PROFISSIONAL SUPERVISOR E DO ESTAGIÁRIO	14
	5.1 Coordenação	14
	5.2 Professor orientador	15
	5.3 Profissional supervisor.....	16
	5.4 Estagiário.....	17
6	CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	19
	6.1 Estágio curricular obrigatório	19
	6.1.1 Carga horária	19
	6.1.2 Áreas e campos de estágio	20
	6.1.3 Seleção de candidatos	20
	6.1.4 Seguro contra acidentes pessoais.....	21
	6.1.5 Remuneração.....	21

6.2	Estágio curricular não obrigatório	21
6.2.1	Carga horária	22
6.2.2	Áreas e campos de estágio	22
6.2.3	Vagas de estágio e seleção dos candidatos	23
6.2.4	Seguro contra acidentes pessoais	23
6.2.5	Remuneração	23
6.2.6	Comprovação e validação da realização do estágio não obrigatório.....	23
7	DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	24
7.1	Documentação e encaminhamento do estagiário	25
7.2	Plano de trabalho	27
7.3	Manual de estágio	27
7.4	Realização do estágio	28
8	AValiação DO ESTÁGIO CURRICULAR	28
8.1	Do estágio obrigatório	29
8.2	Do estágio não obrigatório	29
8.3	Avaliação pelo professor orientador e pelo profissional supervisor	29
9	PRODUTO DOS ESTÁGIOS	30
9.1	Do estágio obrigatório	30
9.2	Do estágio não obrigatório.....	31
10	VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	31

LISTA DE SIGLAS

CEF – Curso de Educação Física

Cepec – Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura

CES- Comissões de Especialistas de Ensino

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

IES – Instituição de Ensino Superior

PPC- Projeto Pedagógico de Curso

Prograd – Pró-Reitoria de Graduação

REJ – Regional Jataí

RN – Resolução Normativa

UFG – Universidade Federal de Goiás

1. INTRODUÇÃO

Este regulamento objetiva orientar os professores e os estagiários do curso de licenciatura em Educação Física da REJ/UFG, nas atividades de estágio, pois sistematiza as diretrizes e informações que atendem e asseguram os objetivos propostos para a realização do estágio curricular.

São utilizadas as seguintes terminologias e funções do estágio:

- **estagiário** é o acadêmico do curso de Licenciatura em Educação Física;
- **campo de estágio** é o local onde se realiza o estágio;
- **professor orientador** é o docente da IES que orienta e supervisiona as atividades do estagiário durante o período de realização do estágio;
- **supervisor de estágio** é o profissional que orienta e supervisiona o estagiário no campo de estágio;
- **coordenador de estágio** é o professor da IES responsável pela coordenação das atividades do professor orientador, do supervisor de estágio e do estagiário do curso de licenciatura.

O estágio curricular é um processo formativo desenvolvido em um ambiente de trabalho relacionado à área de graduação, que visa aproximar o universo acadêmico ao mundo do trabalho, preparando o estagiário para as competências próprias da atividade profissional após a conclusão do curso superior. Trata-se de um espaço privilegiado de formação.

1. Este documento atende a um conjunto de fatores de ordem legal e institucional de ensino, dentre os quais podemos citar: a) a resolução

CNE/CES n. 7/2004 que institui as Diretrizes Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior (graduação plena); b) o PPC que define a política e a gestão do estágio do curso de licenciatura em Educação Física; c) a lei n. 11.788/2008 que regulamenta o estágio de estudantes que frequentam o ensino regular, em instituições de ensino superior e outros níveis de ensino;d) a resolução n. 715/2005, que fixa o currículo do curso de graduação em Educação Física - Licenciatura Plena, para os alunos ingressos a partir do ano letivo de 2005; e) a resolução Cepec n. 731/2005, que define a política de Estágios da UFG para a formação de professores da educação básica; f) a resolução Cepec n. 1.122/2012, que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG; e as deliberações do Conselho Diretor da REJ/UFG. Tais documentos são imprescindíveis para a elaboração do regulamento interno de estágio do Curso de Licenciatura em Educação Física, que norteará a realização do estágio curricular, um dos requisitos para a formação profissional dos estudantes deste curso.

2. DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

O estágio curricular se apresenta como um espaço formativo de preparação dos estudantes para atender as necessidades sociais e humanas, favorecendo a reflexão sobre a realidade do campo profissional, assim como a vivência teórico prática dos conhecimentos específicos da Educação Física, voltados a uma ação interventiva no ambiente escolar, sem vínculo empregatício. Busca-se também, com esta atividade, o desenvolvimento de valores éticos e aquisição de autonomia intelectual, qualidades que são fundamentais para o bom desenvolvimento das habilidades necessárias ao exercício da profissão.

Os estágios curriculares podem ser obrigatórios e não obrigatórios, e serem realizados tanto em instituições externas, conforme convênios firmados entre a UFG e as empresas, como nas próprias dependências da UFG, regidos pela lei n. 11.788/2008 e pela resolução Cepec n. 731/2005.

Em observância a essas leis, compreende-se que Estágio Curricular obrigatório é aquele expresso na grade curricular e no histórico escolar, na forma de disciplina obrigatória e com carga horária determinada; e o Estágio Curricular não obrigatório é uma atividade opcional, ou seja, de livre escolha e de iniciativa do aluno que, caso queira realizá-lo durante a sua formação acadêmica, será incluído em seu histórico escolar.

O estágio da Licenciatura em Educação Física refere-se à participação do estagiário, em atividades específicas desenvolvidas no campo de atuação profissional, podendo ser obrigatório ou não obrigatório.

A política de estágio curricular obrigatório para a formação de profissionais de Educação Física do curso de licenciatura da REJ/UFG é norteada pelos seguintes princípios:

- o desenvolvimento pleno do acadêmico, a formação cultural e ética para o exercício da cidadania, a inserção crítica na profissão e a qualificação para o trabalho;
- o desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional que possibilite criticar, inovar, bem como lidar com a diversidade;
- a unidade teoria/prática, tanto na produção do conhecimento quanto na organização do saber, entendendo o trabalho como princípio educativo e reflexivo para a intervenção no ambiente escolar;

- o trabalho coletivo, pautado na formação de competências político-social, ético-moral e técnico-profissional como referência da atividade profissional;
- o desenvolvimento das competências e habilidades do perfil do profissional de Educação Física a partir da prática profissional alicerçada em conhecimentos científicos;
- o desenvolvimento das habilidades de identificar, definir e formular questões de investigação científica na área da Educação Física na área escolar;
- o compromisso social e político do profissional da Educação Física junto aos demais profissionais do ambiente escolar;
- a formação inicial articulada com a formação continuada;
- articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Com base nesses princípios, o estágio curricular deve ser compreendido como uma atividade formativa de caráter teórico, prático e de intervenção, envolvendo experiências na gestão, organização, planejamento, pesquisa e atuação profissional.

3. OS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio é um componente curricular de caráter teórico prático do curso de licenciatura em Educação Física que tem como objetivos proporcionar aos estagiários:

- experiências formativas, de caráter interventivo, devendo ser cumprido, preferencialmente, em instituições da rede pública de ensino;
- a observação das problemáticas significativas da organização geral da escola e da Educação Física, visando apreender

- e intervir na realidade da escola-campo por meio da compreensão, descrição e análise crítica do cotidiano escolar;
- a identificação e análise das teorias pedagógicas, das concepções de currículo e os modelos de organização do trabalho pedagógico no âmbito escolar;
 - o estudo de propostas de ensino da Educação Física, reconhecendo as bases teórico-metodológicas e suas contribuições para a construção da prática docente;
 - o contato com a realidade profissional com intuito de aperfeiçoar o conhecimento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, assim como prepará-lo para o exercício da profissão;
 - a aquisição e/ou aprimoramento de metodologias interventivas específicas no campo da educação básica, visando diferentes níveis escolares: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
 - o fomento à prática da pesquisa como meio de investigação, produção do conhecimento e como componente da formação profissional;
 - o favorecimento à reflexão sobre os desafios, limites e dificuldades específicos da profissão;
 - o contato efetivo com experiências em gestão, organização, planejamento, intervenção pedagógica, pesquisa e atuação profissão.

4. AS ATIVIDADES DO ESTÁGIO: NATUREZA E ABRANGÊNCIAS

O estágio, no curso de licenciatura em Educação Física da REJ/UFG, prevê o desenvolvimento das seguintes atividades:

- **observação**, destinada a propiciar ao estagiário o contato com a realidade do campo profissional, especialmente nos aspectos relacionados às situações que envolvem o profissional e o público atendido. Nessa etapa, os estagiários observarão a situação geral do campo de estágio, a organização e a atuação profissional dos professores no ambiente escolar;
- **semi-regência**, destinada à participação nas atividades ou outras ações interventivas, que possibilitem ao estagiário interagir e colaborar com o profissional no local de estágio, sem, contudo assumir a inteira responsabilidade pela atividade;
- **regência**, atividade desenvolvida no campo de estágio, pelo estagiário, que passa a ter a responsabilidade da condução das atividades, desenvolvendo o planejamento e as atividades de aula (planejamento, execução e avaliação), sob orientação do professor da IES e do supervisor no campo de estágio.

Em atendimento à resolução Cepec n. 731/2005, a atividade de estágio deverá utilizar a pesquisa como princípio metodológico da formação e contemplar os seguintes aspectos: apreensão da realidade da escola campo, objetivando conhecer e descrever o cotidiano escolar; elaboração do projeto de ensino e pesquisa, a partir da problematização das situações vivenciadas na escola, de modo a desenvolver a atitude investigativa do aluno; desenvolvimento do projeto de ensino e pesquisa na escola-campo; e o relatório final do estágio, como forma de apresentação da intervenção realizada e das contribuições de todo o processo investigativo para a formação docente.

5. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO PROFISSIONAL SUPERVISOR E DO ESTAGIÁRIO

5.1 Coordenação

A coordenação do estágio será composta pelo coordenador de curso, pelo coordenador de estágio e pelos professores de estágio do CEF/REJ/UFG.

São atribuições do coordenador de estágios do CEF/REJ/UFG:

- cumprir os princípios e as finalidades da política de estágios, seguindo as ementas e demais orientações do Projeto Pedagógico do CEF/REJ/UFG;
- coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- propor e solicitar a assinatura de novos convênios junto à Prograd, quando necessário, e conferir os já existentes, bem como cadastrar e divulgar os campos e vagas de estágio ou as fontes para obtenção dessas informações;
- apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- promover a problematização, o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos campos de estágio;
- manter registros atualizados sobre os estágios;
- responder, junto às instâncias superiores dentro da UFG, pelo estágio curricular na modalidade de licenciatura;

- enviar ofício de apresentação do estagiário e encaminhar o aluno às instituições caracterizadas como campo de estágio, ao profissional supervisor local.

A carga horária semanal relativa a essas tarefas corresponde a oito horas/semana como atividade administrativa de coordenação, de acordo com a portaria emitida pela direção da Regional Jataí, a serem lançadas no relatório anual de atividades docentes.

5.2 Professor orientador

O professor orientador é aquele vinculado à IES, e deve ser do corpo docente do CEF. O professor orientador acompanhará os estagiários no papel de mediador do processo de construção do conhecimento durante o estágio, com o propósito de verificar o cumprimento do planejamento de intervenção e o plano de atividades, previamente elaborado pelo acadêmico e o supervisor de estágio com anuência da coordenação, tanto no estágio obrigatório quanto no não obrigatório. A figura do professor orientador é de grande importância para o sucesso do estágio, tendo em vista que é por meio deste que o estagiário tentará sanar as eventuais dúvidas e dificuldades. São atribuições do professor orientador de estágio do CEF/REJ/UFG:

- cumprir os princípios e as finalidades da política do estágio, seguindo as ementas e demais orientações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do CEF/UFG/REJ;
- proceder, junto ao coordenador de estágio, a escolha dos campos de estágio;

- planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, juntamente com o estagiário e o professor supervisor no campo de estágio;
- apresentar um plano de estágio, com o nome dos alunos matriculados ou vinculados a ele, número de matrícula, a instituição em que desenvolverão o estágio, o programa de atividades que serão desenvolvidas e o horário de cada estagiário sob sua responsabilidade;
- documentar, por meio de comunicação interna entregue à coordenação de estágio do curso, qualquer alteração no plano de estágio;
- encaminhar à coordenação de estágio os resultados da avaliação e o material a ser arquivado até 15 (quinze) dias após o término do estágio.

5.3 Profissional supervisor

O supervisor é o profissional externo a UFG/REJ que será o elo entre o campo de estágio e o professor orientador. Este profissional é indicado pela instituição onde será realizado o estágio, de acordo com a sua especificidade e disponibilidade. Para o estágio obrigatório o profissional deve ser licenciado em Educação Física, e para o estágio não obrigatório poderá ser licenciado ou bacharel em Educação Física ou em áreas afins. São atribuições do profissional supervisor:

- auxiliar o estagiário na elaboração do projeto de estágio com plano de atividades e em conjunto com o professor orientador, tanto no estágio curricular obrigatório quanto no não obrigatório;

- acompanhar o estagiário durante a realização das atividades de estágio, controlar a frequência e participar da elaboração do relatório final;
- permanecer no local de estágio mesmo quando o aluno estiver na fase de intervenção, para acompanhar o trabalho deste estagiário;
- avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o docente orientador;
- observar o cumprimento do prazo estabelecido pelo professor da disciplina e pelo coordenador de estágio para a entrega dos documentos necessários à realização do estágio;
- informar à coordenação de estágio possíveis irregularidades no decorrer do estágio curricular e contribuir para a sua solução.

O coordenador de estágio poderá fornecer certificado ao professor supervisor indicando a carga horária e a função desenvolvida pelo mesmo durante o período de estágio o qual supervisionou.

5.4 Estagiário

O estagiário é o(a) acadêmico(a) que realiza o estágio. São atribuições do estagiário:

- cumprir os princípios e as finalidades da política de estágio seguindo as ementas e demais orientações curriculares previstas no Projeto Pedagógico do CEF/REJ/UFG;

- ter pleno conhecimento de todas as normas contidas nesse regulamento, antes de iniciar as atividades de estágio e conhecer as funções que lhe deverão ser atribuídas como estagiário;
- informar-se em fontes oficiais da UFG (Prograd e CEF) sobre a oferta de vagas de estágio obrigatório e não obrigatório;
- participar efetivamente de todas as etapas de realização do estágio, desde o preenchimento da documentação e do planejamento até o relatório final;
- participar de ações formativas relacionadas ao estágio, tais como debates, seminários, conferências, entre outros;
- solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador ou do profissional supervisor do campo de estágio sempre que se fizer necessário;
- conhecer sobre o processo de avaliação de seu desempenho, orientações e acompanhamento do professor orientador e do profissional supervisor do campo de estágio;
- comunicar ao professor supervisor e ao coordenador de estágio sobre qualquer irregularidade no cumprimento das atividades de estágio, relatando situações que fujam ao que está previsto na documentação que rege o estágio obrigatório e não obrigatório;
- preencher a documentação relacionada no item 7.1., em conjunto com o professor orientador e o profissional supervisor, no prazo de até 48 horas antes do início do estágio e entregar uma via de toda a documentação na coordenação de estágio para arquivamento.

6. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 Estágio curricular obrigatório

São condições básicas para o estagiário realizar o estágio curricular obrigatório:

- estar matriculado em uma das disciplinas de estágio que constam na grade curricular do curso de licenciatura em Educação Física;
- apresentar plano de ensino, de unidade e de aulas, elaborado durante a fase inicial do estágio;
- entregar toda a documentação constante no item 7.1. para a coordenação de estágio do CEF - licenciatura.

6.1.1 Carga horária

O estágio curricular obrigatório terá carga horária total de 400 horas, conforme estabelecida pelo PPC, e será oferecido a partir do 5º semestre letivo. Será desenvolvido em forma de disciplinas pertencentes ao núcleo específico, mediante atividades de caráter interventivo, cuja carga horária estará de acordo com o previsto no PPC do curso de licenciatura e, ainda conforme o PPC, “o número de estagiário por professor orientador não poderá ultrapassar a quinze alunos, conforme a Resolução Cepec nº 731/2005”.

6.1.2 Áreas e campos de estágio

O estágio deverá ser cumprido, preferencialmente, em instituições públicas de ensino. Em casos excepcionais, o estágio curricular poderá ocorrer em instituições de caráter privado, de interesse público. A escolha do local do estágio será feita pelos professores orientadores, com auxílio do coordenador de estágio.

Todas as instituições deverão ser conveniadas com a UFG, ou serem representadas por instituição intermediadora entre a universidade e a unidade de estágio. Todos os supervisores devem manter vínculo empregatício com as instituições campo de estágio.

6.1.3 Seleção dos candidatos

A escolha dos candidatos e definição dos locais de estágio no curso de licenciatura fundamenta-se nas exigências da entidade mantenedora do estágio, nos critérios estabelecidos pelo CEF e na preferência dos estudantes. O professor de estágio intermedeia esta definição do campo de estágio.

Para realizar a seleção dos candidatos a coordenação de estágio basear-se-á primeiramente na existência de vagas oferecidas pelo campo de estágio.

Em caso de mais de um candidato por vaga, será utilizado o Índice de Prioridade para matrícula em disciplinas prevista no RGCG da UFG. Prevalecendo o empate será realizado um sorteio pela coordenação de estágio, que fará a divulgação do resultado da seleção.

6.1.4 Seguro contra acidentes pessoais

Todo estagiário terá direito a seguro de acidentes pessoais e a documentos de identificação como estagiário procedente da UFG. O seguro será formalizado junto à Prograd no ato de matrícula nas disciplinas de estágio obrigatório.

6.1.5 Remuneração

De acordo com o art. 12 do cap. IV da lei n. 11.788/2008, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada com o campo de estágio, sem caracterizar vínculo empregatício. Caso o campo de estágio opte por remunerar o estudante, sugere-se que siga a tabela de valores de bolsas do CNPq, referente à iniciação científica (RN-005/2013).

6.2. Estágio curricular não obrigatório

O estágio curricular não obrigatório pode ser realizado em uma instituição externa à UFG, ou em suas dependências. A busca pelo campo de estágio é de iniciativa do acadêmico, contudo deve ter a ciência/anuência do coordenador de estágio do curso de licenciaturas em Educação Física/REJ, de acordo com a disponibilidade e o interesse do CEF. A concedente do campo de estágio deve seguir a legislação vigente no que diz respeito a todo o cap. III da lei n. 11.788/2008, a respeito das condições e obrigações que devem seguir ao oferecer o estágio em sua instituição. São condições básicas para que o aluno realize o estágio curricular não obrigatório:

- estar cursando a partir do 5º período do curso de licenciatura em Educação Física e ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do currículo, em atividades que tenham sido alvo de estudos nas disciplinas já estudadas pelo aluno no curso;
- apresentar um plano de trabalho de estágio devidamente assinado pelo profissional supervisor, pelo professor orientador e pelo estagiário, elaborado durante a fase inicial do estágio;
- entregar toda a documentação constante no subitem a do item 7 para a coordenação de estágio do CEF licenciatura.

6.2.1. Carga horária

O estágio curricular não obrigatório deverá ter carga horária compatível com as atividades do estagiário no curso, de acordo com o determinado pela lei n. 11788/2008, cap. IV, art. 10, de modo a não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6.2.2. Áreas e campos de estágio

Podem ser considerados campos de estágio as empresas públicas, privadas, autarquias, paraestatais e de economia mista, que desenvolvam atividades afins à área de Educação Física, seja em área escolar ou não, e que disponham de profissionais de nível superior, interessados em oferecer vagas de estágio, para fins de supervisão. As atividades de estágio serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade das vagas oferecidas.

Todas as instituições deverão ser conveniadas com a UFG ou serem representadas por instituição intermediadora entre a universidade e a unidade de estágio. Todos os supervisores devem manter vínculo empregatício com as instituições de campo de estágio.

6.2.3. Vagas de estágio e seleção dos candidatos

A escolha dos candidatos e definição dos locais de estágio fundamenta-se na existência do convênio entre o campo de estágio e a universidade, nas exigências da entidade mantenedora do estágio, e na preferência dos estudantes.

Será autorizado o estágio para um aluno por supervisor em cada turno, sendo, conseqüentemente, no máximo três alunos para cada supervisor.

6.2.4. Seguro contra acidentes pessoais

Será obrigatório, por parte do campo de estágio, o contrato de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, que vigore durante todo o período de realização do estágio, cumprindo assim, o previsto no art. 9 do cap. III da lei n. 11.788/2008.

6.2.5. Remuneração

Esta modalidade de estágio, de acordo com o art.12 do cap. IV da lei n. 11.788/2008, aponta que o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, inclusive auxílio transporte. Sugerimos que, ao remunerar o estagiário, a instituição siga a tabela de valores de bolsas do CNPq, referente a iniciação científica (RN-005/2013).

6.2.6. Comprovação e validação da realização do estágio não obrigatório

Ao término do estágio curricular não obrigatório, o responsável pelo campo de estágio deverá encaminhar à coordenação de estágio do CEF, documento comprobatório contendo o período (meses/

ano), a carga horária total e o registro das atividades desenvolvidas pelo estagiário com a devida assinatura do profissional supervisor. Assim que o coordenador de estágio receber a documentação, o mesmo fará a verificação e encaminhará os documentos para as instâncias necessárias para a validação e inclusão do estágio e de sua carga horária no histórico escolar do acadêmico.

Para fins de validação, serão considerados todos os documentos comprobatórios entregues pelo estagiário, conforme item 7.1 deste regulamento.

7. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Para o desenvolvimento do estágio no campo escolhido deverá ser observado a proporção do número máximo de estagiários, em relação ao quadro de pessoal do campo de estágio, que deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 3 (três) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 4 (quatro) a 7 (sete) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 8 (oito) a 15 (quinze) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 15 (quinze) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Para efeito destas proporções do número máximo de estagiários, considera-se o quadro de pessoal e o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos serão aplicados a cada um deles.

Quando o cálculo do percentual resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

7.1. Documentação e encaminhamento do estagiário

O estagiário, ao dirigir-se ao local de estágio, observados os prazos previamente estabelecidos pela coordenação e de acordo com o calendário acadêmico da UFG, apresentará os seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento e apresentação do estagiário ao campo de estágio, elaborado pelo professor orientador e pela coordenação de estágio, contendo um checklist dos documentos e a descrição das atribuições de cada um dos envolvidos no processo de estágio;
- três cópias do plano de atividades a serem preenchidas pelo estagiário em acordo com o supervisor de estágio e o professor orientador, sendo uma para o campo de estágio, outra para a coordenação de estágio e a outra para o estagiário. Este plano tem como finalidade apresentar as atividades que serão desenvolvidas pelo mesmo, bem como servir de instrumento para o acompanhamento, controle e avaliação de desempenho do estagiário, tanto pela instituição, na figura do supervisor profissional, como pelo orientador. Trata-se de um documento formal, no qual devem ficar explícitos: os objetivos a serem

alcançados, a área de atuação, a discriminação das atividades a serem desenvolvidas e a sua distribuição no tempo previsto de duração do estágio, na forma de um cronograma detalhado;

- três cópias do termo de compromisso, sendo uma para o campo de estágio, outra para a coordenação de estágio e a outra para o estagiário, no qual constam as orientações e as instruções para realização e normatização do estágio;
- três cópias do relatório de atividades, tanto parcial como final, sendo uma para o campo de estágio, outra para a coordenação de estágio e a outra para o estagiário, conforme descrito no item 9 deste regulamento (o relatório de atividades será entregue ao final de cada período de estágio);
- duas cópias da ficha de avaliação, sendo uma para o profissional supervisor e outra para o professor orientador. As duas fichas, depois de preenchidas, semestralmente, deverão ser encaminhadas ao professor da disciplina e, posteriormente, à coordenação de estágio, para fins de arquivamento;
- exclusivamente para o caso do estágio curricular obrigatório, deverão ser elaborados diários de campo e ficha de frequência, que serão entregues ao professor orientador da disciplina de estágio, para fins de avaliação, e o relatório final, conforme modelo pré-estabelecido, que ficará arquivado na coordenação de estágio do curso;
- exclusivamente para o caso do estágio curricular não obrigatório, deverá ser assinada, pelo professor orientador, pelo estagiário e pelo supervisor de estágio, duas listas de frequência: uma diária, com assinatura do estagiário e do professor supervisor; e uma que registre cada visita do professor orientador ao local de estágio.

7.2 Plano de trabalho

No estágio curricular obrigatório deverá ser feito o plano de trabalho, a partir do planejamento do professor supervisor que receberá os estagiários, com a finalidade de programar e organizar a intervenção a ser realizada na escola campo. Deve-se respeitar o conteúdo programático da disciplina, conforme previsto pelo professor da turma.

Para a elaboração deste plano, é preciso que os estagiários conheçam a escola e realizem um estudo prévio do campo de estágio, no que se refere à estrutura e funcionamento físico, administrativo, pedagógico, características das turmas de Educação Física, entre outros, na tentativa de apresentar novas diretrizes e intervenções para os eventuais problemas encontrados.

7.3 Manual de estágio

O manual de estágio é um documento elaborado pela coordenação de estágio do curso de licenciatura em Educação Física, juntamente com os professores das disciplinas de estágio. A cada semestre letivo ele poderá ser revisado e adequado às necessidades do curso e do estágio.

A finalidade deste documento é auxiliar o trabalho desenvolvido por docentes e discentes do curso de Educação Física, pois contém informações que subsidiam a prática de ensino dos estagiários e a elaboração do relatório final de estágio. Desta forma, é possível alcançar ações e documentos uniformes, em prol da qualidade na formação profissional.

7.4 Realização do estágio

O acadêmico deverá se apresentar ao seu futuro supervisor, no campo de estágio, onde serão desenvolvidas as atividades previstas, na data estabelecida, sob pena de perder a vaga.

De acordo com a lei n. 11.788/2008, cap. IV, art. 10, a jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o campo de estágio e o aluno estagiário, desde que seja compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, como previsto no item II deste mesmo artigo.

De acordo com o plano de atividades de estágio, após o término da vigência do termo de compromisso, o estagiário não poderá continuar desenvolvendo atividades na instituição, a menos que a coordenação de estágio elabore novo termo de compromisso, seguindo as normativas e recomendações do cap. IV, art. 11 da lei n. 11.788/2008, que estabelece que a duração máxima de estágio no mesmo campo de estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

8. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

A avaliação do estágio será de acordo com o planejamento dos professores da disciplina em conjunto com o coordenador de estágio, que construirão os itens e critérios de avaliação, os quais serão apresentados aos estagiários no plano de ensino da disciplina.

8.1 Do estágio obrigatório

A avaliação do estágio obrigatório consiste na verificação do desempenho e desenvolvimento do estagiário durante o período de estágio, traduzido em notas.

Será aprovado o estagiário que obtiver média de acordo com o RGCG da UFG, e frequência de 100% (cem por cento). A nota final deverá resultar de notas atribuídas pelo profissional supervisor e professor da disciplina, ou apenas pelo professor responsável pelo estágio, conforme previsto no plano de ensino.

8.2 Do estágio não obrigatório

A avaliação do estágio não obrigatório será de acordo com o planejamento do supervisor de estágio, do professor orientador e do estagiário que, em conjunto com o coordenador de estágio, construirão os itens e critérios de avaliação. Os relatórios parciais de atividade e o relatório final deverão ser entregues à coordenação de estágio do CEF para fins de validação e inclusão desta atividade no histórico do aluno.

8.3 Avaliação pelo professor orientador e pelo profissional supervisor

O professor orientador e o supervisor do campo de estágio avaliarão o estagiário nos aspectos referentes ao nível de desenvolvimento e conhecimento demonstrado pelo estagiário durante a execução das atividades previstas, tanto no planejamento de atividades, como na intervenção destas; a capacidade de iniciativa ao sugerir, projetar ou executar modificações e melhorias no campo de estágio, o andamento do trabalho, bem como a disposição demonstrada na obtenção de aprendizado.

Em relação aos aspectos comportamentais, será observada a pontualidade, a assiduidade, o cumprimento das normas e os regulamentos internos, tanto do campo como da coordenação de estágio, junto à disciplina obrigatória; a disposição para se integrar ao ambiente que está estagiando; as questões éticas referentes ao sigilo das atividades a ele confiadas pelo profissional supervisor; a cooperação com os colegas nas atividades solicitadas; assim como, a capacidade de cuidar e responder pelas atribuições materiais, equipamentos e bens que lhe são confiados. Também serão observados os aspectos de atuação ético-profissional e moral, dentre outros.

Sempre que houver divulgação dos resultados técnicos e científicos oriundos do estágio, na forma de comunicações em eventos, artigos de periódicos e outros, deverá ser mencionada a parceria entre a IES e o campo de estágio.

Poderão ser feitas outras atividades avaliativas, desde que previstas no plano de ensino do professor de estágio.

9. PRODUTO DOS ESTÁGIOS

9.1 Do estágio obrigatório

O produto do estágio curricular se constitui na forma de um relatório analítico-reflexivo sobre a vivência no campo de estágio, ao final de cada disciplina. O relatório será elaborado de acordo com o roteiro disponibilizado no manual de estágio e será entregue para arquivo na coordenação de estágios do curso.

Este relatório deverá incluir o planejamento das intervenções e o relato avaliativo destes momentos. O resultado das atividades de estágio poderá ser objeto de debate em eventos acadêmicos.

Além do relatório final, os outros documentos a serem arquivados são exigidos para a conclusão da disciplina, a cada semestre cursado, conforme mencionado no item 7.1 deste regulamento.

9.2 Do estágio não obrigatório

Como produtos do estágio não obrigatório serão exigidos, além do parecer do supervisor de estágio, um plano de atividades, no início, e relatórios de atividades, parciais e final, conforme os documentos constantes no item 7.1 deste regulamento, para arquivamento e inclusão deste estágio no histórico escolar do aluno, a cada semestre de realização.

10. VERIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio curricular, por ser parte do processo formativo e por contribuir para o futuro exercício profissional dos estudantes, deve ser realizado com seriedade e suas atividades devem ser acompanhadas em tempo integral por um supervisor de estágio.

Conforme a lei de estágio n. 11.788/2008, em seu art. 15, cap. V: “A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente de estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.”.

Diante da constatação de irregularidade nas funções assumidas pelo estagiário, no campo de estágio, estão previstas as seguintes sanções:

1ª ocorrência: perante qualquer situação irregular percebida pelo professor orientador, ou por qualquer outro envolvido no processo de estágio, a coordenação de estágio do CEF/REJ/UFG será informada e emitirá uma notificação, a ser entregue para a direção do estabelecimento/instituição onde o estágio ocorre, formalizando a advertência.

2ª ocorrência: conforme § 1º do art.15 do cap. V da lei n. 11.788/2008, haverá a suspensão das atividades e consequente suspensão do convênio entre o estabelecimento/instituição e a UFG pelo período de dois anos.





UFG

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS